

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2394852920190703151133

**Processo 0805276-69.2019.8.23.0010**  - (132 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>					
<b>Realizar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> <b>Descrição:</b> <input type="checkbox"/>					
44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 44					
500 por pág.					1
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 44	03/07/2019 15:11:33	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (11/06/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		44.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2572524IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR02.PDF	Público
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 12/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (11/06/2019) e ao evento de expedição seq. 40.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
43	12/06/2019 09:41:01	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA REPRESENTADO(A) POR ILOIR INACIO DE SOUZA</b> Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (11/06/2019)		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
42	12/06/2019 08:53:20	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA) em 12/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (11/06/2019) e ao evento de expedição seq. 39.		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
41	12/06/2019 08:52:37	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (11/06/2019)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
40	11/06/2019 16:00:22	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (11/06/2019)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 38	11/06/2019 16:00:13	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 37	15/05/2019 18:27:11	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		<b>PRAZO DECORRIDO</b> Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/04/2019). Parte: ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA		SISTEMA CNJ	
36	11/05/2019 00:09:31	<b>LEITURA DE MANDADO REALIZADA</b> MANDADO lido em 03/05/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 27) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (15/04/2019 08:42:42). Parte: ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnico Judiciário</b>	
35	06/05/2019 08:33:51	<b>RETORNO DE MANDADO</b> Referente ao evento (seq. 27) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (15/04/2019 08:42:42). Parte: ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA		FRANCISCO LUIZ DE SAMPAIO <b>Oficial de Justiça</b>	
<input type="checkbox"/> 34	03/05/2019 14:32:56	<b>DECORRIDO PRAZO DE ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA REPRESENTADO(A) POR ILOIR INACIO DE SOUZA</b> (P/ advgs. de ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA *Referente ao evento (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/04/2019) e ao evento de expedição seq. 26.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
<input type="checkbox"/> 33	30/04/2019 11:07:48	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/04/2019) e ao evento de expedição seq. 25.		SISTEMA CNJ	
		<b>REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO</b> Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 27) em 15/04/2019 08:42:42. Tipo: Distribuição Inicial Manual. Oficial de Justiça Designado: FRANCISCO LUIZ DE SAMPAIO. Parte: ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA		GABRIELA LEAL GOMES <b>Servidor Central de Mandados</b>	
30	15/04/2019 11:41:26	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 15/04/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/04/2019) e ao evento de expedição seq. 25.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
29	15/04/2019 11:39:32	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA) em 15/04/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/04/2019) e ao evento de expedição seq. 26.		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS <b>Advogado</b>	
<input type="checkbox"/> 28	15/04/2019 09:23:03	<b>EXPEDIÇÃO DE MANDADO</b> Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/04/2019 15:15:02). Natureza: Intimação. Parte: ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA. Identificador do Cumprimento: 0002.		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 27	15/04/2019 08:42:42	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA representado(a) por ILOIR INACIO DE SOUZA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/04/2019)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
26	12/04/2019 15:24:54	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	
25	12/04/2019 15:24:54	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08052766920198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas à avaliação médica criteriosa com o escopo de ser apurado o *quantum* indenizatório devido em decorrência da lesão suportada pela vítima, nos termos da lei 6.194/74.

Frisa-se que aludido exame é realizado por profissional imparcial e tecnicamente competente, obedecendo os estritos limites da legislação aplicável.

Entretanto, em análise ao laudo pericial, verifica-se que o i. perito, equivoca-se, sobretudo no que diz respeito à lesão/quantificação suportada pela parte autora e, consequentemente, no limite indenizável devido.

Eis que a perícia médica, serve justamente para atestar o atual estado da vítima, viabilizando a apuração de invalidez permanentemente.

Tal fato é tão importante que há no questionário se pergunta quanto à existência de tratamentos ainda capazes de se submeter a vítima, devendo a estabilização da lesão ser definitiva.

Ocorre que, o i. perito, graduou e justificou o percentual de 75% afirmando, que a instabilidade evoluirá:

**Observação:** Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

*platina de tales cursa em 100% com evolução  
luiim devido ma circulacão óssea, causando insta-  
bilidade articular que em 5 anos evoluiu com necessidade  
de artrodeses de tornozelo.*

Local e data da realização do exame médico:

Boa Vista-RR, 30/maio/2019

Assinatura do médico - CRM

*Vitor P. [Signature]*

Portanto, requer, a intimação do Ilustre Perito afim de confirmar se a invalidez apurada é ou não permanente.

Entretanto, não se mostra crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Outrossim, na remota hipótese de condenação da Ré, requer seja considerado o valor pago em sede administrativa na monta de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

## BANCO DO BRASIL

### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA  
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 01/11/2018  
NUMERO DO DOCUMENTO:  
VALOR TOTAL: 1.687,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA

BANCO: 001  
AGÊNCIA: 08296-1  
CONTA: 000010023616-2

---

Nr. da Autenticação 2AB10151E7C6BC0B

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 1 de julho de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**